



PROJETO DE LEI N.º 1.538/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**Cria Função Gratificada de Apoio ao Processo Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, a Função Gratificada – FG, FG-2, de Apoio ao Processo Legislativo, observado o seguinte:

I - Ser exercida, exclusivamente, por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo ser servidor cedido ao Poder Legislativo;

II – A Função Gratificada será designada ao servidor por meio Portaria do Presidente da Câmara Municipal;

III – A Função Gratificada, ainda:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário;

c) não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

d) independe de posse;

e) o valor dela decorrente será percebido cumulativamente com o respectivo vencimento, salário ou remuneração pelo exercício de cargo de provimento efetivo;



f) somente será devido em razão do efetivo exercício das atividades a ele correspondentes, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

g) não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

§ 1º - A Função Gratificada terá, seu quantitativo, sua identificação, símbolo/nível, valor e atribuições fixadas conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei e será exercida, exclusivamente, por servidor detentor de cargo efetivo.

**Art. 2º** - É vedada a concessão de função gratificada, quando o servidor:

I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão;

II - receber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação em órgão de deliberação coletiva, de gratificação por encargo de curso, concurso ou adicional de qualificação;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de abril de 2026.

  
João Batista Garcia Costa  
**Presidente**

  
André Luiz Maciel Souza  
**1º Secretário**

  
Newber Rodrigues Pereira  
**Vice-Presidente**

  
Vilma Maria Ferreira Cardoso  
**2ª Secretária**



**ANEXO I**

**FUNÇÃO GRATIFICADA - QUADRO GERAL**

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR
Apoio ao Processo Legislativo	01	FG-2	2	R\$ 1.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de abril de 2026.

  
João Batista Garcia Costa  
**Presidente**

  
André Luiz Maciel Souza  
**1º Secretário**

  
Newber Rodrigues Pereira  
**Vice-Presidente**

  
Vilma Maria Ferreira Cardoso  
**2ª Secretária**



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

**Apoio ao Processo Legislativo:** Revisar e, caso necessário, reestruturar as Proposições sujeitas a deliberação em Plenário; submeter Proposição revisada ou reestruturada à apreciação do autor; elaborar proposta de Redação Final ou autógrafo de lei; sugerir emendas à Redação Final, nos termos regimentais; conferir, publicar e acompanhar atos normativos promulgados pela Câmara Municipal; enviar para republicação ato normativo promulgado pela Câmara Municipal que divergir da respectiva Redação Final ou autógrafo; cumprir e fazer cumprir determinações superiores; executar tarefas correlatas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de abril  
de 2026.



João Batista Garcia Costa  
**Presidente**



André Luiz Maciel Souza  
**1º Secretário**



Newber Rodrigues Pereira  
**Vice-Presidente**



Vilma Maria Ferreira Cardoso  
**2ª Secretária**



Ofício Mensagem n.º \_\_\_\_\_/2026 – São Miguel do Araguaia, 02 de março de 2026.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 1.538/2026 que, “**Cria Função Gratificada de Apoio ao Processo Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia e dá outras providências**”.

Este projeto tem por finalidade adequar o quadro de servidores à realidade deste Legislativo Municipal, especialmente quanto a gratificação para exercício de Apoio ao Processo Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, dando maior suporte ao trâmite legislativo, comissões permanentes, técnica de redação e publicação dos atos legislativos.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 01 de abril de 2026.

  
João Batista Garcia Costa  
**Presidente**

  
André Luiz Maciel Souza  
**1º Secretário**

  
Newber Rodrigues Pereira  
**Vice-Presidente**

  
Vilma Maria Ferreira Cardoso  
**2ª Secretária**